

27 — J. Suspenda-se a execução, até nova manifestação da Exequente. Em 6 de outubro de 1982 — *Dario Abranches Viotti*.

Nº 2.366-82 — Cert. Div. Ativa nº 10.2.82.00031 IR/B-82 — Exequente: União Federal. Executado: Cofebrás Com. de Ferro Basiliense. Despacho de Fl. 11 — J. Suspenda-se a execução, até nova manifestação da Exequente. Em 6 de outubro de 1982 — *Dario Abranches Viotti*.

Nº 2.447-82 — Exequente: Creci — 8ª Região - DF — Executado: Domingos Juliano. Certidão de Dívida Ativa: nº 463-82. Despacho de fl. 6 — A. R. Ao Contador. Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em dez por cento sobre o valor da execução. Em 4 de outubro de 1982 — *Dario Abranches Viotti*.

Idêntico Despacho foi proferido nos Autos a seguir relacionados todos requeridos pelo Creci — 8ª Região — Df.

Nº 2.446-82 — Executada: Maria de Lurdes Valladares Rodrigues. Certidão de Dívida Ativa: nº 462-82.

Nº 2.445-82 — Executado: Antônio Gonçalves Ferreira. Certidão de Dívida Ativa: nº 460-82.

Nº 2.444-82 — Executado: Astolfo Rodrigues Francisco Pereira. Certidão de Dívida Ativa: nº 461-82.

Classe IV — Execuções Diversas

Nº 562-82 — Exequente: C.E.F. Advogado: Darcy C. Vasconcelos. Executado: José Hermano Arrais Parente. Despacho de fl. 9 A. R. Ao Contador. Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em dez por cento sobre o valor da execução. Em 4 de outubro de 1982 — *Dario Abranches Viotti*.

Idêntico Despacho foi proferido nos Autos a seguir relacionados todos requeridos pela C.E.F.:

Nº 564-82 — Executado: Luís Alves de Souza.

Nº 563-82 — Executado: Luiz Rodrigues de Queiroz Neto.

Nº 565-82 — Executado: José de Souza Nogueira.

Nº 566-82 — Executado: José Nunes Neto.

Nº 567-82 — Executado: José Maria da Silva.

Classe VI — Procedimentos não Contenciosos

Carta Precatória

Nº 1.039-82 — Deprecante: Juízo Federal da S. J. do Rio de Janeiro. Exequente: União Federal. Executado: Adimcor Adm. de Imóveis Const. e Rep. Ltda. Despacho de fl. 5 — A. R. Cumpra-se. Em 4 de outubro de 1982 — *Dario Abranches Viotti*.

Classe XI — Reclamação Trabalhista

Nº 194-82 — Reclamante: Chassan Mohamed Rahhal. Advogado: Guido F. Vasconcelos. Reclamado: Incra (Inst. Nac. de Col. e Ref. Agrária). Despacho de fl. 15 — A. R. A Seção de Cálculos. Preparados, designe-se dia e hora para realização de audiência de conciliação e julgamento. Notifique-se e intime-se. Em 4 de outubro de 1982 — *Dario Abranches Viotti*.

Brasília, 7 de outubro de 1982 — *Vera Lúcia Lima de Queiroz*, Diretora Substituta da Secretaria da 3ª Vara II.

extraordinário, com fulcro nos arts. 143 da Constituição Federal e 541 e seguintes do CPC.

Sustenta a Recorrente que o Aviso nº 64 baixado por ela, no ano de 1957, constitui ato jurídico perfeito, e que o seu não cumprimento acarreta ofensa ao art. 153, § 3º, da Carta Magna.

Em verdade, este Tribunal e o próprio Colendo Supremo Tribunal Federal vêm decidindo que a alteração da legislação da previdência social, feita pelo Estado, não atinge as resoluções de empresas privadas que concedem, por liberalidade, vantagens não previstas em lei.

E o caso do autor.

Se a empresa exiça 30 anos de serviço prestado a ela ou sucedidas, como requisito essencial, para a concessão do benefício, a modificação das normas legais incidentes sobre a previdência oficial não pode modificar as condições exigidas pelos atos da empresa.

A Súmula nº 92 deste Tribunal assim determina, quando proclama:

«O direito à complementação de aposentadoria, criado pela empresa, com requisitos próprios, não se altera pela instituição de benefício previdenciário oficial».

Entendo fundamentado o recurso, pelo que o admito.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 30 de setembro de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente.

AG-AI-1.576-81.

(Ac-TP-341-82).

Recurso Extraordinário

Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. Advogado: Osmar Fialho. Recorridos: Adeládio Alves de Souza e outros. Advogado: José Alberto Couto Maciel. 5ª Região.

Despacho

Versam os autos sobre uniformização salarial concedida pela Ré entre as diversas regiões em que era dividido o seu quadro, que perdurou por cinco anos, ao término dos quais foi alterada, unilateralmente, para se restabelecer a situação anterior.

Esta Justiça entendeu que a alteração havida atingia o direito adquirido dos Autores, além de atentar contra a Súmula nº 51 do TST, que dispõe:

«As cláusulas regulamentares, que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente, só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento»

Vencida em todas as instâncias, demonstra a Reclamada seu inconformismo, ingressando com recurso extraordinário, amparado nos artigos 119, inciso III, alínea a, e 143 da Constituição Federal.

Sustenta a Recorrente, como de hábito, que a hipótese *subjudice* se funda em equiparação salarial, vedada pelo art. 461, § 2º, da CLT, à vista da existência de quadro de carreira devidamente homologado.

Diz violados os artigos 85, I, e 153, § 2º, da Carta Magna, além de outros preceitos de leis ordinárias, colacionados acórdãos que entende divergentes, prolatados pela Suprema Corte.

Embora entendamos que a espécie não versa sobre equiparação salarial, mas de alteração unilateral de cláusulas que aderiram ao contrato de trabalho, daí a inaplicabilidade da divergência acostada, é de ressaltar que, recentemente, o Colendo Supremo Tribunal Federal decidiu questão idêntica, assim julgando:

«Reclamação Trabalhista. Tabela única (alteração). Zoneamento. Rede Ferroviária Federal. Decisão considerada como de equiparação salarial. Ofensa aos artigos 85, I, e 153, § 2º, da Constituição Federal. Recurso extraordinário conhecido e provido» (RE97.596-9 — BA — Relator Ministro Rafael Mayer — *Diário da Justiça* de 24-0-82, pág. 9447).

Em consequência, admito o recurso.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 1º de outubro de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente.

AG-AI-1.778-81.

(Ac-TP.346-82).

Recurso Extraordinário

Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. Advogado: Osmar Fialho. Recorridos: Adailton de Souza e outros. Advogado: José Alberto Couto Maciel. 5ª Região.

Despacho

Pleitearam os Autores o restabelecimento da tabela única salarial, implantada pela Empresa e, após cinco anos, unilateralmente alterada, sendo revigorado o sistema anteriormente adotado, de zoneamento.

Vencidos em primeira instância, obtiveram os empregados o reconhecimento de seu direito, nas demais instâncias trabalhistas, inclusive no Plenário deste TST, que negou provimento a agravo regimental, oposto contra despacho indeferitório de embargos infringentes.

Ainda inconformada, manifesta a Empresa recurso extraordinário, com fulcro nos artigos 119, III, alíneas a e d, e 143 da Constituição Federal, sob o fundamento de que a hipótese versa equiparação salarial, violando, conseqüentemente, a decisão recorrida os artigos 461 e seu parágrafo 2º da CLT; 2º e parágrafo 2º da Lei nº 4.564-64; 34, do Decreto-lei nº 12-66 e 85, I, e 153, § 2º da Carta Magna.

Embora convencido de que a questão discutida não trata de equiparação salarial, mas de restabelecimento de condições salariais criadas pela própria Recorrente, e alteradas após, unilateralmente, em contrariedade do que dispõe o art. 468 da CLT, não conflitantes os acórdãos colacionados, mas tendo em vista decisão da Colenda Suprema Corte, prolatada em processo idêntico, onde se resolveu:

«Reclamação Trabalhista, Tabela única (alteração). Zoneamento. Rede Ferroviária Federal. Decisão considerada como de equiparação salarial. Ofensa aos artigos 85, I, e 153, § 2º, da Constituição Federal. Recurso extraordinário conhecido e provido». (RE-97.586-9-BA — Relator: Ministro Rafael Mayer — *DJ* de 24-9-82, pág. 9447), admito o recurso.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 1º de outubro de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente.

AG-AI-2.169-82.

(Ac-TP. 3.067-81).

Recurso Extraordinário

Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. Advogado: Roberto Benatar. Recorridos: Altamiro Coelho de Oliveira e outro. Advogado: Geraldo Cezar Franco. 3ª Região.

Despacho

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, apreciando recurso ordinário dos Autores, deu-lhe provimento para, julgando não prescrito o direito de ação, determinar o retorno dos autos a MM. Junta de Conciliação e Julgamento, para decidir sobre os pedidos, no mérito.

Os recursos interpostos pela Ré não obtiveram êxito, culminando com a manifestação deste recurso extraordinário, fulcrado nos artigos 119, inciso III, alínea a, e 143 da Constituição Federal.

Sustenta a Reclamada que o ato positivo de enquadramento dos Autores se deu no ano de 1976, ao passo que a ação foi ajuizada em 1979, quando já ultrapassado o biênio prescricional de que fala o art. 11 da CLT. A prescrição, no caso, atingiria o direito em si e não as prestações sucessivas. O julgado recorrido ofenderia o

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno

Ag-AI-1.833-81.

(Ac-TP-3.059-81).

Recurso Extraordinário

Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. Advogado: Roberto Benatar. Recorrido: Rolandn Ponciano da Silva. Advogado: José Alberto Couto Maciel. 3ª Região.

Despacho

Discute-se nos autos pedido de reestruturação funcional e diferenças salariais correspondentes.

O Eq. Regional, rejeitando preliminar de prescrição do direito de ação, no mérito, restringiu a condenação à data da aposentadoria do autor, dando parcial provimento ao recurso da Reclamada.

Não se conformando com o pronunciamento do Col. Tribunal *a quo*, valeu-se a Ré seguidamente de recurso de revista, cuja tramitação foi obstada por faltar-lhe os pressupostos de admissibilidade, agravo de instrumento improvido, embargos indeferidos e, por fim, agravo regimental não acolhido.

No apelo extraordinário, de fls. 152/157, com apoio no art. 119, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, a empresa renova a tese da prescrição do direito de ação, indicando ofensa ao art. 153, parágrafo 3º, da Carta Magna, com vistas à modificação do mérito da causa.

Todavia, constata-se que o apelo está desprovido de fundamentação legal. Isto porque, não admitida a revista e negado provimento ao agravo em todas as decisões proferidas nesta superior instância, no recurso extraordinário somente poderia ser discutida a viabilidade do recurso revisional, cujo seguimento foi obstado, o que é matéria legal, e não constitucional.

Em caso absolutamente idêntico, o eminente Ministro Décio Miranda proferiu des-

pacho, negando seguimento a agravo de instrumento, nos seguintes termos;

«Pretende-se com o presente recurso de agravo o levantamento do voto oposto à subida da revista para o Tribunal Superior do Trabalho.

Tal decisão se prendeu apenas ao exame dos pressupostos legais do recurso, cuja tramitação foi obstada por não preenchidos pela recorrente (fls. 26).

Todo o itinerário recursal desenvolvido, desde aquele momento até agora, não logrou modificar a decisão impeditiva da subida da revista.

De consequência, não há, em realidade, matéria constitucional a ser apreciada» — (Ag-85.240-2, *Diário da Justiça* de 3-12-81).

Pelo exposto, indefiro o presente recurso extraordinário.

Publique-se.

Brasília, 4 de outubro de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente.

AG-RR-4.830-79.

(Ac-TP-1.105-82).

Recurso Extraordinário

Recorrente: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Advogado: Célio Silva. Recorrido: Alcindo Barbieri. Advogado: Rubens Miçchi. 2ª Região.

Despacho

Discute-se nos autos complementação de aposentadoria de ex-empregado da CMTC, que obteve sua aposentação pelo INPS, beneficiando-se da denominada aposentadoria especial, criada pela Lei nº 3.807-60, aos vinte e cinco anos de serviço.

Julgada procedente a ação, foi a sentença confirmada pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, com o que não se conformou a Empresa, recorrendo de revista.

Não conhecido seu recurso, indeferidos embargos infringentes e desprovido agravo regimental, manifesta a Reclamada recurso

princípio estabelecido no art. 153, § 3º, da Carta Magna.

Muito embora as razões que serviram de apoio ao acórdão regional, consistentes no fato de que a implantação do Plano de Classificação de Cargos da Reclamada vem sendo feito por etapas, inclusive com observações apostas nos contra-cheques fornecidos aos empregados de que o enquadramento poderia sofrer alterações, não sendo, assim, definitivo, o Colendo Supremo Tribunal Federal, como demonstrado no recurso, fl. 131, tem decidido de maneira conflitante com arestos deste Tribunal.

Assim, para evitar procrastinação do feito, com evidente prejuízo às partes, admito o presente recurso.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 1º de outubro de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente.

AG-AI-5.712-81.

(Ac.TP. 1.424-82)

Recurso Extraordinário

Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. Advogado: Roberto Benatar. Recorrida: Maria José de Brito. Advogados: Maria Wilma A. S. de Andrade e Ulisses Riedel de Resende. 5ª Região.

Despacho

Discute-se, nos autos, pedido de equiparação salarial, deferido por esta Justiça, sob o fundamento de que o desnível salarial existia anteriormente à implantação do Plano de Classificação de Cargos, não importando houvesse sido o paradigma guindado ao cargo por sentença judicial.

Contra o acórdão que negou provimento o agravo regimental, ingressa a Empresa com recurso extraordinário, apoiado nos artigos 119, inciso III, alínea a, e 143 da Constituição Federal, por entender que a decisão recorrida teria causado afronta aos artigos 461, § 2º, da CLT, 34 do Decreto-lei nº 5-66, e 153, § 2º, da Carta Magna, além de divergir de acórdãos do Supremo Tribunal Federal.

Entendo justificado o recurso, malgrado as circunstâncias fáticas que levaram ao decidido, pelo que defiro.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 1º de outubro de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente.

SETOR DE RECURSOS

INTIMAÇÕES

Agravo de instrumento para o Colendo Supremo Tribunal Federal

Os agravantes abaixo relacionados ficam intimados, através dos advogados referidos, para efetuar o pagamento do preparo para o Colendo Supremo Tribunal Federal, no prazo de 10 (dez) dias.

AI-1.841-81 (TST-16.630-82) — Agravante: Frederico Buys Barreto Vianna. Agravado: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. Ao Dr. Maurício de Campos Bastos.

AI-1.944-81 (TST-16.416-82) — Agravante: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S.A. Agravado: Ênio de Albuquerque Lacerda. Ao Dr. Márcio Gontijo.

AI-2.003-81 (TST-16.492-82) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. Agravado: Clemente Oliveira Nascimento e outros. Ao Dr. Carlos Roberto O. Costa.

AI-3.142-81 (TST-16.461-82) — Agravante: Banco Pinto de Magalhães S.A. Agravado: Ivo Correia. Ao Dr. Sylvio Romero Pereira Martins.

AI-4.687-81 (TST-16.403-82) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. Agravados: Nilton da Silveira e outros. Ao Dr. Roberto Benatar.

AI-4.945-80 (TST-16.494-82) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. Agravados: Clóvis Vital de Abreu e outros. Ao Dr. Osmar Fialho.

AI-5.642-81 (TST 16.605-82) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. Agravados: Almir Paciência e outros. A Dra. Valéria Medeiros de Albuquerque Piedri.

RR-859-81 (TST-16.648-82) — Agravantes: Banco do Brasil S.A. e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogados: Clarice Carolina Martins Ceneviva e outros. Ao Dr. Maurício Moreira Sampaio.

RR-1.588-81 (TST-16.557-82) — Agravante: Josepha Gil Medialdeia. Agravado: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Ao Dr. Eduardo do Vale Barbosa.

RR-1.851-81 (TST-16.358-82) — Agravante: Banco Itaú S.A. Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Erechim — RS. Ao Dr. Hélio Carvalho Santana.

RR-3.145-81 (TST-16.731-82) — Agravante: Aços Finos Pirattini S.A. Agravado: Ely Pinto Motta e outros. A Dra. Harleine Gueiros Bernardes Dias.

RR-3.923-81 (TST-16.570-82) — Agravante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Agravado: Ana Maria dos Santos. Ao Dr. Célio Silva.

RR-4.162-77 (TST-16.400-82) — Agravante: Eigo Campolina de Sá. Agravado: Banco Real S.A. A Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba.

RR-4.413-80 (TST-16.604-82) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. Agravado: Vanor Castro Souza. A Dra. Valéria Medeiros de Albuquerque.

RR-5.151-80 (TST-16.482-82) — Agravante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp. Agravado: Irandy Ribas dos Santos. Ao Dr. Carlos R. Penna.

Recurso Extraordinário para o Colendo Supremo Tribunal Federal vista, por 10 (dez) dias ao recorrente para arazoar.

AI-3.805-80 — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. — Superintendência Regional São Paulo — SR-4. Recorrido: José Benedito Carlos. Ao Dr. Roberto Benatar.

AI-4.871-80 — Recorrente: Estado de Minas Gerais. Recorrido: Lúcio Otávio Ribeiro Moreira. Ao Dr. Francisco Deiró Couto Borges.

AI-4.008-81 — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. Recorrido: Antonio Carlos de Souza Lima. A Dra. Valéria Medeiros de Albuquerque.

Agravo de Instrumento para o Colendo Supremo Tribunal Federal vista por 5 (cinco) dias ao agravado para contraminutar.

RO-DC-80-82 (TST-16.219-82) — Agravante: Fertilizantes Fosfatados S.A. — Fosfertil. Agravado: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Adubos e Corretivos Agrícolas de Uberaba. Ao Dr. Francisco Assis Lyrio.

RO-AR-206-81 (TST-12.946-82) — Agravante: Banco do Brasil S.A. Agravado: Edler Ceneviva. Ao Dr. Benedito Alves Bual.

AI-4.362-81 (TST-15.054-82) — Agravante: Sociedade Técnica de Fundições Gerais S.A. — Sofunge — Agravado: Noé Fraga de Moura. Ao Dr. Wanderley Antonio de Souza.

AI-4.372-81 (TST-15.053-82) — Agravante: Sociedade Técnica de Fundições Gerais S.A. — Sofunge. Agravado: Benedito da Silva Filho. Ao Dr. Wanderley Antonio de Souza.

AI-5.225-81 (TST-15.789-82) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. Agravados: Emílio José de Carvalho Uzeda e outros. Ao Dr. Alcino Felizola Soares.

RR-5.375-80 (TST-14.823-82) — Agravante: Casa Dico S.A. — Comércio e Indústria. Agravado: Manoel Augusto Costa Canto. Ao Dr. José Francisco Boselli.

Recurso Extraordinário para o Colendo Supremo Tribunal Federal

Os recorrentes abaixo relacionados ficam intimados, através dos advogados re-

feridos, para arazoar o recurso extraordinário e efetuarem o pagamento do preparo para o Colendo Supremo Tribunal Federal, no prazo de 10 (dez) dias.

AG-RR-4.830-79 — Recorrente: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Recorrido: Alcindo Barbieri. Ao Dr. Célio Silva.

AG-AI-1.576-81 — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. Recorrido: Adeláudio Alves de Souza e outros. Ao Dr. Osmar Fialho.

AG-AI-1.778-81 — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. Recorridos: Adailton de Souza e outros. Ao Dr. Osmar Fialho.

AG-AI-2.169-81 — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. Recorridos: Altamiro Coelho de Oliveira e outro. Ao Dr. Roberto Benatar.

AG-AI-5.712-81 — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. Recorrido: Maria José de Brito. Ao Dr. Roberto Benatar.

Recurso Extraordinário para o Colendo Supremo Tribunal Federal vista, por 5 (cinco) dias ao recorrido para impugnar.

RR-4.936-80 — Recorrente: Milton Nascimento Siqueira. Recorrido: Ipiranga — Aços Especiais S.A. Ao Dr. José Alberto Couto Maciel.

RR-5.494-80 — Recorrente: Maria Ivonete Barreto de Souza. Recorrido: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Ao Dr. Célio Silva.

RR-134-81 — Recorrente: Maria Augusta Botelho Rodrigues. Recorrido: Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás. Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

RR-1.974-81 — Recorrentes: Aparecido Antonio de Oliveira e outros. Recorrido: Saab — Scania do Brasil S.A. A Dr. José Carlos Guimarães Leite.

AI-3.223-81 — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. Recorridos: Adolfo Ramos Corrêa e outros. Ao Dr. Jackson Sponholz.

RO-DC-577-81 — Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Joalheria e Lapidação de Pedras Preciosas no Estado do Rio de Janeiro. Recorrido: Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro. Ao Dr. Aloysio Moreira Guimarães.

RO-DC-66-82 — Recorrente: Sindicato das Indústrias de Carnes e Derivados do Estado do Rio Grande do Sul. Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Pelotas. Ao Dr. José Francisco Boselli.

RO-DC-165-82 — Recorrente: Cervejaria Polar S.A. Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cerveja e Bebidas em Geral de Porto Alegre. Ao Dr. Pedro Luiz Leão Velhoso Ebert.

Primeira Turma

Processos:

RR-5.190-81 — Recorrente: Corag — Companhia Riograndense de Artes Gráficas. Advogado: José Roberto A. Flores. Recorrido: Roberto Pires. Advogado: Ricardo Barbosa Alfonsin.

Despacho

1) O inconformismo da recorrente prende-se ao fato de o Egrégio Regional haver reformado a sentença proferida pela primeira instância e imposto a condenação de pagamento do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) relativo às horas extras.

Sustenta a recorrente que o Egrégio Regional ao ter como inexistente acordo expresso para adoção do regime de compensação, ignorou completamente a prova produzida nos autos, dando ao caso interpretação aposta àquela já assentada anteriormente.

2) Pelas razões apresentadas, vê-se que o acerto ou desacerto do que lançado no Acórdão Regional somente poderia ser elu-

cidado mediante reexame de fatos e provas.

Em assim sendo, tem-se que o recurso interposto esbarra no verbete da Súmula nº 126, deste Tribunal:

«Incabível o recurso de revista ou de embargos (artigos 896, 894, letra b da CLT) para reexame de fatos e provas.»

3) Por outro lado, a inobservância das formalidades legais para a adoção do regime de compensação de horário semanal, leva à conclusão do direito ao pagamento do adicional relativo às horas trabalhadas acima da jornada normal — Súmula 85, também deste Tribunal.

4) Diante de tal quadro e com base na parte final da alínea a, do artigo 896, da CLT, e no preceito do artigo 9º, da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, nego prosseguimento à revista.

5) Publique-se.

Brasília, 23 de setembro de 1982 — *Marco Aurélio Mendes de Farias Mello*, Ministro-Relator.

RR-3.626-81 — Recorrente: Construtora Norberto Odebrecht S.A. Advogada: Isabel Solange da Costa Val. Recorrido: Estevão Santos Gomes. Advogado: Ulisses Riedel de Resende.

Despacho

1) Com as razões recursais de fls. 273/277, articula a Recorrente com divergência jurisprudencial e infringência a preceitos legais, salientando a impossibilidade de coexistência do regime do FGTS com a indenização prevista no artigo 479, da Consolidação das Leis do Trabalho.

2) Verifica-se que a decisão regional está em harmonia com o verbe da Súmula nº 125 deste Tribunal:

«O artigo 479, da CLT, aplica-se ao trabalhador optante pelo FGTS, admitida mediante contrato por prazo determinado, nos termos do artigo 30 § 3º, do Decreto nº 59.820, de 20-12-66.»

3) Considerando o disposto na parte final da alínea a, do artigo 896, da CLT, e no artigo 9º da Lei nº 5.584, de 26-6-70, nego prosseguimento ao presente recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 1982 — *Marco Aurélio Mendes de Farias Mello*, Ministro-Relator.

Segunda Turma

23ª PAUTA DE JULGAMENTO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALI ZAR-SE EM 19 DE OUTUBRO DE 1982 (TERÇA-FEIRA) 9:00 HORAS.

Processos:

AI-1.133-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instr. de Depacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Hermogenes Holmes da Silva e Transportadora Wood Ltda. Advogados: Jorge Luiz Queiroz Laurindo e Hélio Christofano.

AI-1.792-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. e Yary de Souza Braga. Advogados: Ivo Braune e Haroldo de Castro Fonseca.

AI-1.882-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instr. de Depacho do Juiz-Presidente do TRT da 5ª Região. Interessados: Enge — Engenharia e Empreendimentos Ltda. E Luiz Bonfim de Miranda. Advogados: Izabelle Menezes Santos e Juarez Teixeira.

AI-1.913-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado

do Rio de Janeiro e Eguinaldo Alves Rangel. Advogados: Wilson Jardim Neves e C. A. Paulon.

AI-1.922-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Riga — Organização Comercial de Restaurantes Industriais Ltda. E Arnobes Mota da Silva. Advogados: Dr. Otoniel de Melo Guimarães e Dr. Wilson de Oliveira.

AI-1.955-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: José Benedito dos Santos e Espólio de Malachias Gandara. Advogados: Vania Paranhos e Eduardo Moreira Ferreira.

AI-1.987-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Companhia de Navegação do Estado do Rio de Janeiro e Zirlido Lopes de Sá. Advogados: Maria Augusta da Silva Castro e Jorge Cury.

AI-1.997-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Miguel Agostinho de Buihães e outros e Rede Ferroviária Federal S.A. Advogados: Miguel Raimundo Viegas Peixoto e Yvan de Gusmão França Baptista.

AI-2.008-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 4ª Região. Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Euclides Jacir Busatto. Advogados: Miriam Moraes Feijó e Renan Oliveira Gonçalves.

AI-2.011-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 4ª Região. Interessados: Rüdger Segurança a Comércio e Indústria Ltda. E Maria das Graças dos Santos Rodrigues. Advogado: Mário Henrique Peters Farnon.

AI-2.017-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Francisco Antonio Pastore e Petroflex Indústria e Comércio S.A. Advogados: Roberto Camargo e Cleide Blanco de Almeida.

AI-2.020-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Usina Açucareira Ester S.A. e José Orlando Serafim. Advogados: Alaor Haddad e Alino da Costa Monteiro.

AI-2.028-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Joaquim Aragochiko e Rhodia S.A. Advogados: Almir Pazzianotto Pinto e Rubens Mauro Epaminondas Rocha.

AI-2.031-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Volkswagen do Brasil S.A. e Antonio Pereira dos Santos. Advogados: Fernando Barreto de Souza e Alino da Costa Monteiro.

AI-2.039-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Mercedes-Benz do Brasil S.A. e Adão Taffe e outros. Advogados: Pedro Proscurcin e Alino da Costa Monteiro.

AI-2.125-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: José Batista de Oliveira e outros e Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Advogados: Dilma Maria Toledo e Divanilda M. P. Souza Oliveira.

AI-2.144-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Distribuidora Paissandu de Produtos Alimentícios Ltda. e Cosme da Silva Maciel. Advogado: Jorge Alberto Tavares Thomé.

AI-2.145-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Kibon S.A. Indústrias Alimentícias e Cosme da Silva Maciel. Advogado: Moadely Roberto dos Santos Moreira.

AI-2.147-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 8ª Região. Interessados: Madenorte — Norte Madeiras Importação e Exportação Ltda. e Renato Sêneca Gonçalves da Silva. Advogados: Plátão Barros e Paula Frassinetti C. da Silva.

AI-2.183-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Zalamins Snejers (Std West Point) e Juan Francisco Marchant Nuños. Advogados: Jonas de Oliveira Lima e José Perelmiter.

AI-2.187-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Distribuidora Paissandu de Produtos Alimentícios Ltda. e Eivaldo Sampaio Mascarenhas. Advogados: Jorge Alberto Tavares Thomé e Ivete Mc Cloghrrie.

AI-2.191-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Raymundo Gomes das Graças e José de Freitas e Construtora Rabello S.A. Advogado: Raymundo Gomes das Chagas.

AI-2.192-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Cedae — Cia. Estadual de Águas e Esgotos e Cosme Soares. Advogados: Antonio Casadei e J. A. Serpa de Carvalho.

AI-2.195-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. e Hermínio Soares Jacques e outros. Advogados: Paulo Sobrinho e Célio dos Santos Cruz.

AI-2.196-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Ensa — Supermercados Ltda. e Maria Lúcia de Oliveira. Advogados: José Rodrigues Mandú e Lincoln C. Koslowski.

AI-2.201-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Yeda Santa Cruz Oliveira e Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás. Advogados: João Batista dos Santos e Cleide Blanco de Almeida.

AI-2.204-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Plata Negociações Comerciais e Financeiras Ltda. e Marcos Antonio de Oliveira Gabrich. Advogados: André Accker e Roberto Rosa de Miranda.

AI-2.208-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: João Paulo Fernandes e Companhia Docas do Estado de São Paulo — Codesp. Advogados: Wilson de Oliveira e Eduardo Cacciari.

AI-2.210-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Tereza Bernardo dos Santos e Confecções Abbud Ltda. Advogados: Sérgio Roberto Alonso e Riad Semi Akl.

AI-2.216-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Plásticos Plavinil S.A. e José Alves do Nascimento e outro. Advogados: Francisco Venosa Júnior e Marlene Esquilario.

AI-2.219-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do

TRT da 2ª Região. Interessados: Limpas S/C Ltda e Francisco Roque. Advogado: Sara P. Steinberg.

AI-2.222-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Volkswagen do Brasil S.A. e Alcides Dias. Advogado: Antonio Carlos Fernandez.

AI-2.231-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT a da 2ª Região. Interessados: João Vieira da Silva e Alagoas Diesel S.A. Advogados: André Zemczak e George Bykoff.

AI-2.233-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Israel Silva e Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp. Advogados: Sérgio Roberto Alonso e João Alberto Angelini.

AI-2.235-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. e Francisco Marcos Belluomini. Advogados: Diva Prestes Marcundes Materbi e Sílvia Pereira.

AI-2.238-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: José Bispo da Silva e Coferrão S.A. — Indústria e Mercantil de Ferro e Aço. Advogados: Carlos Manoel Barberan e J. de Souza Brandão.

AI-2.241-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Marcelo Gastaldi Júnior e BKS — Serviços de Som Ltda. Advogados: Rubem José da Silva e Ruy de Santa Martha Piquet.

AI-2.246-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 3ª Região. Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. e Luiz Barreto de Andrade. Advogados: Boris Alexandre Balaquer e Mauro Thibau da Silva Almeida.

AI-2.249-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 3ª Região. Interessados: Transportes Goiasil Ltda e Vinicius Carlos. Advogados: Alcione Angélica Castro Corrêa e Nicenor Eustáquio P. Armando.

AI-2.252-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 3ª Região. Interessados: Geraldo Costa e Rede Ferroviária Federal S.A. Advogados: Jorge Estefane Baptista de Oliveira e Joyce Batalha Barroca G. Diotainti.

AI-2.257-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Nicola Matreciano e Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Advogados: Eduardo do Vale Barbosa e Maria Madalena de Oliveira.

AI-2.261-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Fazenda Céu de Alá (Guilherme Zadura) e Manoel Domingos e outros Advogados: Homero Alves de Sá.

AI-2.268-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: José Paulo da Lana e Fiação e Tecelagem Campo Belo S.A. Advogados: Geraldo Monteiro de Lima e João Evangelista Ferraz.

AI-2.271-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e José Marze Filho. Advogados: Wilson Leite de Almeida e Wagner Birvar Sanches.

AI-2.279-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabeps e Antonio Madalena Fernandes. Advogados: Marcelo Antonio Paolitto Guimarães e Tânia Mariza Mitidero Guelman.

AI-2.284-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Quimbrasil — Química Industrial Brasileira S.A. e João Bezerra Lopes e outro. Advogados: Agnelo José de Castro Moura e Almir Pazzianotto Pinto.

AI-2.288-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Volkswagen do Brasil S.A. e Sebastião Florindo de Oliveira. Advogados: Fernando Barreto de Souza e Pedro dos Santos Filho.

AI-2.292-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Distribuidora de Comestíveis Discos S.A. e Fernando de Oliveira. Advogados: Lourival Bacellar e Antonio Geraldo de Araújo.

AI-2.295-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Dionel Sant'Anna e Rádio e TV Rio Ltda. (Massa Falida). Advogados: Ronaldo Pires da Silva e A. D. Meirelles Quintella.

AI-2.296-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Banco Nacional S.A. e Amauri Cabral. Advogados: Celso Mendonça Magalhães e José Torres das Neves.

AI-2.300-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Sady Pinto Ribeiro e Rede Ferroviária Federal S.A. Advogado: Alino da Costa Monteiro.

AI-2.301-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Massa Falida de Kelson's Indústria e Comércio S.A. e Alberto Mansur. Advogado: Henrique Consentino Neto.

AI-2.305-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da Interessados: Bemoireira Cia. Nacional de Utilidades e outras e Fernando Batalha Vargas. Advogados: Manon Corrêa Lopes Guedes e Sérgio Galvão.

AI-2.306-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Banco Independência De Créd. de Investimentos S.A. e outras e Fernando Batalha Vargas. Advogados: Affonso Carlos Agapito da Veiga e Sérgio Galvão.

AI-2.310-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Romildo Marques Ribeiro e outros. Advogado: Nemer Jorge Júnior.

AI-2.312-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Luiz Octávio Gonçalves Moreira e outros. Advogados: Nemer Jorge Júnior e Paulo Monte Serrat Filho.

AI-2.316-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 3ª Região. Interessados: Hospital Santa Mônica S.A. e Wagner Barbosa. Advogados: Nelson Luiz Guedes Ferreira Pinto e Vanir Rodrigues Gaspar.

AI-2.326-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Clube dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo e Antonio Rodrigues Cabral. Advogado: Ary de Azevedo Marques.

AI-2.329-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Sebastião Gonçalves Ribeiro e Cassemiro Cristino dos Santos. Advogado: Alberto Pinto Horta Júnior.

AI-2.334-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Osmiro Campos e Odil Fono Brasil S.A. Indústria Cinematográfica. Advogados: S. Riedel de Figueiredo e Nelson Planet Júnior.

AI-2.338-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Volkswagen do Brasil S.A. e Walter Zihlmann. Advogados: Fernando Barreto de Souza e Maria Tereza da Silva.

AI-2.340-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Volkswagen do Brasil S.A. e Feliciano dos Santos Filho. Advogados: Fernando Barreto de Souza e João Domingos Santos Silva.

AI-2.346-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S.A. e Fidelis Marques Viana. Advogados: Wanderley Valladares Gaspar e Celia Maria Fernandes Belmonte.

AI-2.350-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região. Interessados: Jorge Rosa de Souza e Novo Rio S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Advogados: Maria Cristina Reis Flores e Fernando K. da Fonseca.

AI-2.356-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região. Interessados: Indústrias Matarazzo de Cimento e Mineração S.A. e Ramiro Osório de Bairros. Advogado: José Maria de Souza Andrade.

AI-2.359-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: José Ulisses de Oliveira Barros e Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás. Advogados: José Macedo Fagundes e Cleide Blanco de Almeida.

AI-2.360-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás e José Ulisses de Oliveira Barros. Advogados: Cleide Blanco de Almeida e José Macedo Fagundes.

AI-2.364-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Cia. Estadual de Águas e Esgotos — Cedae e Aimberê Mingnot de Carvalho. Advogados: Paulo Norberto Hack e Celestino da Silva Júnior.

AI-2.367-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Cia. Estadual de Águas e Esgotos — Cedae e Hilda Arieta da Silva. Advogados: Ompilio Pinheiro Pimentel e Celestino da Silva Júnior.

AI-2.369-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Marlene Tome e Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. Advogados: Antonio Carlos Mendes Vianna e Francisco da Costa Drummond.

AI-2.374-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Walter Virgínio da Silva e Light — Serviços de Eletricidade S.A. Advogados: Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e Sylvio Tito Carvalho Coelho.

AI-2.383-82 — Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região. Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. e Manoel Damião. Advogados: Mauro Quintino dos Santos e Múcio Wanderley Borje.

AI-2.390-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região. Interessados: Industava Ltda. e José Rodrigues Sobrinho. Advogados: José Eustáquio de Oliveira e Paulo Menezes Lopes.

AI-2.394-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região. Interessados: Dilson de Barros Reis e José Maria Pereira e outros. Advogados: Maria Lucia Freitas e Hans Dieter Hergermann.

AI-2.396-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Sociedade Industrial e Comercial Sinco S.A. e Carlos Alves de Góes. Advogados: Lourival Bacellar e Eugênio José dos Santos.

AI-2.402-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Hotéis Vila Rica S.A. e Clarício Correia Pimentel e outros. Advogados: Alfredo C. Picciardi e Elucitana Badia Kemp.

AI-2.407-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Osmar Ticianelli. Advogados: Sebastião Vianei Borin e Fernando Antonio Farhat.

Nº 2.409-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Viação Brasília S.A. — Idalina Isquerdo Garcia de Souza. Advogados: João Evangelista Ferraz e Adnan El Kadri.

AI-2.414-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Ferro Enamel do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — Edmundo Pereira da Costa. Advogados: Aracy Almeida Spuri e Alino da Costa Monteiro.

AI-2.419-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região. Interessados: Banco Nacional S.A. — Hélio de Oliveira Ramires. Advogados: Vera Zulma Arasteguy Estrázulas e Renato Oliveira Gonçalves.

AI-2.421-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região. Interessados: Julius Neufeld S.A. — Ind. e Comércio — Francisco Luiz de Oliveira. Advogados: Rubens Camargo Alves e Heron Guido de Moura.

AI-2.425-82 — Relator: Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região. Interessados: Usina Pumaty S.A. — Cícero Alexandre da Silva. Advogados: Albino Queiroz de Oliveira Junior e Eduardo Jorge M. Griz.

AI-2.429-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região. Interessados: Imobiliária Herguedas Ltda. — José Santino da Silva. Advogados: Alberto Alves de Carvalho e Geraldo Camelo da Cunha.

AI-2.431-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região. Interessados: Inovação Móveis Ltda. — José Carlos Alves do Nascimento.

Advogados: Aramis Trindade e Ivaldo Rodrigues Novais.

AI-2.435-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região. Interessados: Companhia de Eletricidade de Pernambuco — Celpe — Narciso Manoel de Almeida. Advogados: Sônia Loureiro Cavalcanti Batista e Manuel Gomes de Moura.

AI-2.441-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região. Interessados: Supermercados Pague Menos Ltda. — José dos Santos. Advogados: Hugo Schiavo e Wilson Ferreira Muniz.

AI-2.442-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Antonio Lopes e outros. — Companhia Docas do Rio de Janeiro. Advogados: Juaceny Teixeira de Assumpção e Hostilio Lopes Jund.

AI-2.445-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região. Interessados: Vibrasil Ltda. — João Massil. Advogados: Armando Dutra Nogueira e Antonio Mendes de Menezes.

AI-2.449-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região. Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. — Geraldo Januário. Advogados: Arildo, Ricardo e Múcio Wanderley Borja.

AI-2.454-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região. Interessados: Prefeitura Municipal de Porto Firme — Zélia Miranda Mendes Castro. Advogados: José Martins Canozo e José Rodrigues Rangel.

AI-2.456-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região. Interessados: José Laurindo Ferreira — General Motors Terex do Brasil Ltda. Advogados: Márcio Flávio Salem Vidigal e Rubens Godinho Damasceno.

AI-2.463-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Fazenda Pública do Estado de São Paulo — Ana Maria Gurgel Paoli e outros. Advogados: Sebastião Vianei Borin e Virgílio M. Pinto.

AI-2.469-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Eleazar Cardoso e outro — Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Advogados: Dilma Maria Toledo e Maria Madalena de Oliveira.

AI-2.471-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás — Iracy Inocência da Silva. Advogados: Helena Rosa Monaco da Silva e Sérgio Roberto Alonso.

AI-2.476-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Fepasa — Ferrovia Paulista S/A — Rosa Fernandes Dias. Advogados: Osvaldo Ferreira da Silva e Virgílio M. Pinto.

AI-2.480-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Carlos Dias — Banco Auxiliar de São Paulo S/A. Advogados: Dr. Hélio de Miranda Guimarães e José Roberto de Arruda Pinto.

AI-2.488-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Banco do Brasil S/A — Mozart Albuquerque Mello. Advogados: Antonio Balsalobre Leiva e Rubem José da Silva.

AI-2.489-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Mozart Albuquerque Mello — Banco do Brasil S/A. Advogados: Rubem José da Silva e Roberto Rodrigues de Carvalho.

AI-2.516-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Volkswagen do Brasil S/A — João Batista Garcez e outros. Advogados: Antonio Carlos Fernandez.

AI-2.519-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Telecomunicações de São Paulo S/A — Telesp. Guerino Caputo e outros. Advogados: Sérgio de Avellar Figueiredo e Djalma da Silveira Allegro.

AI-2.535-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Norma Peter Kenne Nogueira (RJ) — Jorge Couto de Almeida. Advogados: Nelson Tomaz Braga e Pedro Paulo Chevrand G. da Silva.

AI-2.538-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — Altair da Silva. Advogados: Ivan de Gusmão França Baptista e Alice Alves da Silva.

AI-2.630-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região. Interessados: Moisés Marcelino da Silva — Tecelagem de Seda e Algodão de Pernambuco. Advogados: José Maria de Almeida e Carlos Eduardo de Castro Duarte.

AI-2.633-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região. Interessados: José Pedro de Lima (PE) — Teodoro Alves da Silva. Advogados: José Luiz Cavalcante de Lima e Eduardo Jorge Griz.

AI-2.641-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Lourival Mendes — Light — Serviços de Eletricidade S/A. Advogados: Sérgio Roberto Alonso e João Bosco de Medeiros Pinheiro.

AI-2.642-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região. Coifa — Pecúlios e Pensões — Afonso Dantas de Alencar. Advogados: Roberto de Almeida Prado Costalat e Napoleão Tomé de Carvalho.

AI-2.645-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Transportes Vila Isabel Ltda. — Pedro Climaco dos Santos. Advogados: Gustavo Adolpho de Campos Cooper e Wilma Oliveira Alves.

AI-2.662-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — Eduardo Bergallo. Advogados: Luiz Pereira de Souza e Alino da Costa Monteiro.

AI-2.727-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Companhia Nacional de Alcalis — Luiz Alberto Coelho Vidal. Advogados: Juarez Ferreira Clemente e Luiz Miguel Pinaud Neto.

AI-2.728-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Nilo Araújo — Globo Empresa Jornalística Brasileira Ltda. Advogado: José Perelmiter.

AI-2.729-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presi-

dente do TRT da 1ª Região. Interessados: Colégios Associados CPS Ltda. — Jorge Sebastião Machado Medeiros. Advogados: Luiz Claudio Penafiel e Leopoldina Leoni Santos.

AI-2.949-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 9ª Região. Interessados: Fundação Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Paraná. Antenor Ribeiro Bonfim. Advogados: Wagner D. Giglio e Luiz Felipe H. Mussi.

AI-2.950-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 9ª Região. Interessados: Antenor Ribeiro Bonfim — Fundação Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Paraná (FITC). Advogados: Luiz Felipe H. Mussi e Wagner D. Giglio.

AI-3.036-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 9ª Região. Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Ilson Chamrek. Advogados: Pedro Castilho e José Torres das Neves.

RR-2.406-75 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5ª Região. Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — João Claudino dos Santos e outros. Advogados: Eduardo Silva Costa e Ailton Dalto Martins.

RR-3.408-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região. Interessados: Custódio Pereira Patto — Rede Ferroviária Federal S/A. Advogados: Jorge Estefane Baptista de Oliveira e Arildo Ricardo.

RR-3.771-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Cia. Bancredit de Administração de Bens e Banco Itaú S/A. Osvaldino Spinola de Oliveira. Advogados: Geraldo Dias Figueredo e Wally Mirabelli e José Torres das Neves.

RR-3.780-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Recurso dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Banco Boa Vista S/A. Advogados: José Tôres das Neves e Alvaír José Pedro.

RR-3.874-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Interessados: João Venâncio Rodrigues da Silva — Estaleiro Só S/A. Advogados: Ulisses Riedel de Resende e Carlos Cesar C. Papaléo.

RR-3.880-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Interessados: Wilmar Silveira Chaves e outro — Jockey Club do Rio Grande do Sul. Advogados: Tarso Fernandes e Pery Menezes Moreira.

RR-3.916-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Manoel Martinho. Advogados: Wilson Leite de Almeida e Sérgio Roberto Alonso.

RR-3.986-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Interessados: Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais — Aristides Matheus de Oliveira e outros. Advogados: Jary Martins de Martins e Jorge Santos Buchabqui.

RR-4.004-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 8ª Região. Interessados: Banco Bamerindus do

Brasil S.A. — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém. Advogado: Márcio Gontijo.

RR-4.014-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Adival Valério do Nascimento e outro — Cia. Santista de Transportes Coletivos. Advogados: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese e Eduardo Cacciari.

RR-4.023-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Milton Duarte Segurado — Sociedade Campineira de Educação e Instrução. Advogados: Luiz Alberto Fernandes e Sérgio Barros Barreto.

RR-4.080-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 9ª Região. Interessados: Banco Itaú S.A. — Rui Pinto de Camargo. Advogados: Gastão Fernando Paes de Barros Júnior e José Tôres das Neves e outros.

RR-4.107-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região. Interessados: Ivan Fabrini e outro — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. Advogados: Miguel Raimundo Viegas Peixoto, Hugo Gueiros Bernardes e Harlene Gueiros B. Dias.

RR-4.116-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Banco do Estado de São Paulo S.A. — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ribeirão Preto. Advogados: Domingos Sávio de Oliveira e José Tôres das Neves.

RR-4.172-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Vlkswagen Caminhões Ltda. — Aurino Santos Damasceno. Advogados: Jairo Polizzi Gusman e Erineu Edison Maranese.

RR-4.220-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 9ª Região. Interessados: Banco Nacional S.A. — Marile Alves de Souza. Advogados: Aluísio Xavier de Albuquerque e José Tôres das Neves.

RR-4.241-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados: Luiz Felipe de Souza Pereira — Colégio Acadêmico. Advogados: Ulisses Riedel de Resende e Luiz Claudio L. Penafiel.

RR-4.245-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados: Sul América Capitalização S.A. — Antonio de Carvalho. Advogados: Fernando Neves da Silva e Paulo Souza dos Santos.

RR-4.381-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Fazenda do Estado de São Paulo — Deise Maria Minesse de Mattos. Advogados: Bernardino José de Campos Nogueira e José Galileu de Mattos.

RR-4.384-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Alcides Pereira Leal — Banco Noroeste do Estado de São Paulo S.A. Advogados: Sérgio Roberto Alonso e Vera Lígia Alves Miranda.

RR-4.402-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recur-

so de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Cia. Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha — Jefferson Luiz Gianini e outros. Advogados: Mário Guimarães Ferreira e Sérgio Roberto Alonso.

RR-4.412-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. — Alberto Luiz de Souza. Advogados: Antonio Joaquim de Souza e Ulisses Riedel de Resende.

RR-4.418-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Fazenda do Estado de São Paulo — Luiz Trevisano e outra. Advogados: Nemer Jorge Júnior e Raul Schwinden.

RR-4.428-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Interessados: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bento Gonçalves e Banco Brasileiro de Descontos S.A. — os mesmos. Advogados: José Tôres das Neves e Leidir Thereza Forneck.

RR-4.486-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Interessados: Cia. Estadual de Energia Elétrica — Waldemar Carlos Kaslofski. Advogados: José Antonio da Cunha e Carlos Arnaldo Ferreira Selva.

RR-4.494-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José do Rio Preto. Advogados: Miguel Flávio Carnicelli e José Tôres das Neves.

RR-4.495-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — José Dias da Silva e outros. Advogados: Milton Mesquita de Toledo e Benedito Augusto Porto Costa.

RR-4.498-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Banco Itaú S.A. — Ciro Ciari Velasques. Advogados: Wally Mirabelli e José Tôres das Neves.

RR-4.601-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Interessados: Luiz Felipe Adami e outro — Cia. Estadual de Energia Elétrica. Advogados: Alino da Costa Monteiro e Erica Schaefer.

RR-4.605-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Interessados: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre — Banco Expansão S.A. Advogados: José Tôres das Neves e Gerson Fischmann.

RR-4.683-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5ª Região. Interessados: Silvano Couto — BA — Antonio Oliveira Pereira e outros. Advogados: Carlos Alberto da Costa Lino e Walter Moura Filho.

RR-4.692-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Karen Fioravante Horak. Advogados: Maria Helena Lisot e José Tôres das Neves.

RR-4.698-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Interessados: Banco Internacional Sociedade Anônima — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre. Advogados: Sílvio Paulo Marengo Benites e José Tôres das Neves.

RR-4.769-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 6ª Região. Interessados: Cruzeiro do Sul S.A. — Serviços Aéreos — Gercina Andrade de Araújo, sucessora de Sebastião Antônio de Araújo. Advogados: Ursulino Santos Filho e Vicente Moreno Filho.

RR-4.867-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Carlos. Advogados: Miguel Flávio Carnicelli e José Tôres das Neves.

RR-4.964-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 9ª Região. Interessados: Lian Trbulci — Banco Brasileiro de Descontos S.A. Advogados: Cláudio Antonio Ribeiro e José Carlos Farah.

RR-4.970-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp. Mário Lopes Salgueiro e outro. Advogados: Marcelo Antonio Paolillo Guimarães e Alino da Costa Monteiro.

RR-5.076-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 9ª Região. Interessados: Osmar Artur Santos. Orbram — Organização e Bramilla Ltda., Vigibrás — Empresa Bras. de Vigilância Ltda. e Banco Brasileiro de Descontos S.A. Advogados: Edésio Franco Passos, Luiz Salvador, Nelson Gramázio e José Carlos Farah.

RR-5.091-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Therezinha Ninni Magrini. Advogados: Sonia Sterman e José Eduardo Suppioni de Aguirre.

RR-5.108-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Piracicaba. Unibanco — União de Bancos Brasileiros S.A. Advogados: José Tôres das Neves e Francisco José Marcóndes Evangelista.

RR-5.137-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Champion Papel e Celulose S.A. Benedito Alves e Antonio de Goes. Advogados: Celso Benedito Gaeta e Vilma Ortigoso Seixas.

RR-5.211-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 9ª Região. Interessados: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — BRDE e Hermedes Cestari e outros. Advogados: Dyonil Ruben Carneiro Bond e Edésio Franco Passos.

RR-5.216-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 8ª Região. Interessados: Locadora Belauto Ltda. e Joaquim de Nazareno Sales Nunes. Advogado: Waldemar Vianna.

RR-5.251-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Companhia Docas do Estado de São Paulo — Codesp e José Antonio dos Santos. Advogados: Eduardo Cacciari e Ecio Lesreck.

RR-5.278-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Interessados: Banco Itaú S.A. e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre. Advogados: Eduardo de Camargo e José Torres das Neves.

RR-5.347-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 6ª Região. Interessados: Usina Pumaty S.A. e Antonio Jovino Feitosa. Advogados: Albino Queiroz de Oliveira Junior e Floriano Gonçalves de Lima.

RR-5.387-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados: Banco Sudameris do Brasil S.A. e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro. Advogados: Orione Cunha e Silva e José Torres das Neves.

RR-5.458-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Cia. Jauense Industrial e Pedro Teixeira. Advogados: João Batista Cornacchioni e José Aparecido Capobianco.

RR-13-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 8ª Região. Interessados: Miriam Leal da Silva e T. D. Homci. Advogados: Paulo Frassinetti C. Silva e José Maria Tuma Haber.

RR-26-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região. Interessados: Banco Mercantil do Brasil S.A. e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte. Advogados: José Avelino Moreira e José Torres das Neves.

RR-82-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Wapsa Auto Peças S.A. e João José de Seles. Advogados: Fernando Augusto J. de Souza Neto e Ismar de Oliveira.

RR-124-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. e Alberto Rustici. Advogados: Maria Cristina Moreira Cambiaghi e Luiz Ruivo Filho.

RR-128-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5ª Região. Interessados: Carlos Antonio Louvores e outros e Rede Ferroviária Federal S.A. Advogados: Ulisses Riedel de Resende e Agenor Calazans da Silva Filho.

RR-295-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Teresópolis. Banco Itaú S.A. Advogados: José Torres das Neves e Paulo Renato Vilhena Pereira.

RR-447-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque

de Caxias. Banco Real S.A. Advogados: José Torres das Neves e Laís do Couto.

RR-452-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados: Maria Célia Rosa Vieira. União de Bancos Brasileiros S.A. Advogados: José Torres das Neves e Márcio Gontijo.

RR-480-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados: Neide Paula Santos e outros. Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás. Advogados: Alino da Costa Monteiro e CLáudio A. F. Penna Fernandez.

RR-490-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados: Vinicius Augusto de Vasconcelos. Banco Brasileiro de Descontos S.A. Advogados: José Torres das Neves e Cândido Guilherme Gaffrée Thompson.

RR-586-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados: Jersione Martins Torres. Fundação Leão XIII. Advogados: Alino da Costa Monteiro e João Moniz Barreto de Aragão.

RR-1.503-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S.A. e Benvinda Maria Souza do Rego. Advogados: Marcio Gontijo e José Torres das Neves.

RR-3.016-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 9ª Região. Interessados: Fundação Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Paraná e Antenor Ribeiro Bonfim. Advogados: Wagner D. Giglio e Luiz Felipe Haj Mussi.

RR-3.058-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Fazenda do Estado de São Paulo e Mario Funayama e outros. Advogados: Nemer Jorge Junior e Paulo Monte Serras Filho.

RR-3.097-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Pedro Natali. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Interessados: Cia. Jornalística J. C. Barros. Jornal do Comércio e Francisco Onófrio Júnior. Advogados: Carmelindo Nestor e Tosin e Mário Chaves.

RR-3.130-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 9ª Região. Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Ilson Chamrrek. Advogados: Pedro Castilho e José Torres das Neves.

RR-3.623-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. e Geraldo Zampieri e outros. Advogados: Maria Cristina Moreira Cambiaghi e Ulisses Riedel de Resende.

As causas constantes da presente pauta que não forem julgadas nesta Sessão entrarão em qualquer outra que seguir, independentemente de nova publicação.

Brasília, 6 de outubro de 1982 — Neide Aparecida Borges Ferreira, Secretária da Segunda Turma.

Recurso de Revista

RR-4.228-81 — Recorrente: Techint — Companhia Técnica Internacional. Advogado: Iane Alves Silva. Recorrido: Isaias Rodrigues. Advogado: Abadio Pereira Martins Júnior.

Despacho

Decidiu o Regional, examinando as provas, que o «contrato de fls. 13 não pode ser caracterizado como por obra certa, por não preencher os requisitos do § 2º do art. 443 da CLT». E, ainda: «Não provado nos autos o término da obra, bem como muito vaga a especificação da obra, que deveria ser certa, com determinação dos serviços a serem realizados.»

Na revista, a empresa discute teses e opõe divergências quanto ao tema, apontando violações. Divergências, entretanto, que se quedam inválidas em face da faticidade da matéria. E as violações não se configuram, porque abordam artigos não pertinentes à hipótese concreta.

Com base, pois, na Súmula 126 e à vista do disposto no art. 9º da Lei nº 5.584, nego seguimento à revista.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 1982 — Marcelo Pimentel, Ministro-Relator.

4ª REGIÃO

ED-RR-1.626-82 — Embargantes: Silvestre Guaiba Rache e outros. Advogado: Victor Russomano Júnior. Embargado: Indústrias Luchsinger Madorin S.A. Advogado: José Martins Catharino.

Despacho

Foi exarado do processo supra o seguinte despacho:

«1 — Embargos de declaração dos reclamantes apontado suscitar o Acórdão proferido dúvida, além de apresentar contradição, no tocante aos efeitos da coisa julga-

da que revestiu a matéria alusiva à competência e o pronunciamento quanto à titularidade da reclamação.

2) Em mesa.

3) Publique-se.»

Brasília, 3-10-82.

Ministro Marco Aurélio, Relator, «Ad Hoc».

RR-3.867-81 — Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica. Advogado: Ivo Evangelista de Avila. Recorridos: Carlos Nardon da Silveira e outros. Advogado: Carlos Arnaldo Silva.

Despacho

Foi exarado do processo supra o seguinte despacho: «Havendo sido requerido por ambas as partes e deferido o adiamento do julgamento do processo, dê-se vista dos autos à parte contrária, para que fale sobre o pedido de fl. 547, no prazo legal».

Dia 24-9-82 — Mozart V. Russomano, Ministro-Relator.

ED-AI-3.849-80 — Embargante: Cleandro Nilton Jung. Advogado: Solon Pinto de Azevedo. Embargado: Incorporadora Raffo Ltda. Advogado: Tito Becon.

Despacho

Na petição protocolizada sob o nº 16.321-82 de 27-9-82, o Exmo. Sr. Ministro-Relator exarou o seguinte despacho: «Junte-se Indeferido à mingua de amparo legal». Em 29-9-82 — Ministro Nelson Tapajós, Relator.

«Publique-se o despacho». Em 30-9-82 — Ministro Marcelo Pimentel, Presidente da Segunda Turma.

Tribunal Marítimo

Expediente dos Juizes Relatores

MM. Juiz Dib Badauy

Proc. nº 10.987 — Dr. Antônio José Pinheiro Chagas-Procurador «C». Representados: Gracelino Pontoja Baia, Marinheiro-Regional-de-Convés. (Adv.: José Acreano Brasil), José Maria Lopes Mendes, Marinheiro-Regional-de-Convés e Francisco Barreiros Moraes da Costa, Braçal. (Adv.: Carlos Gantus Francisco). «Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para que o Sr. José Acreano Brasil, qualifique a testemunha, inclusive com seu endereço e apresente os quesitos que quiser.»

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 4 de outubro de 1982. — Glicia Ceres Figueira de Almeida, Chefe da Seção de Processamento de Feitos

MM. Juiz Raymundo Lannes Bernardes

Proc. nº 11.201 — Dr. Moacir José Malheiros-Procurador «A». Representado: Carbramar S.A. — Indústria e Comércio — Construtora (Adv.: Marco Erico Slerca). «A-representada para provas, prazo de cinco dias».

MM. Juiz Alvaro Cezar Beduschi

Proc. nº 11.186 — Dr. Antônio Pinheiro Chagas-Procurador «C». Representados: Henrique Araújo Pereira, Marinheiro-Regional (Adv.: Luiz Gonzaga da Graça). «Ao representado para provas, prazo de 5 (cinco) dias.»

MM. Juiz Dib Badauy

Proc. nº 11.142 — Dr. Moacir José Malheiros-Procurador «A». Representados: Flumar Transportes Fluviais e Marítimos S.A.-Armadora (Adv.: Maria Helena Cirio Carbone) e Rosivaldo Cavalcante Henrique, 2º Maquinista-Motorista (Adv.: Paulo Sérgio Caldeira Futscher). «Vista aos repre-

sentados para provas. Prazo 5 (cinco) dias».

Secretaria do Tribunal Marítimo, 5 de outubro de 1982 — Glicia Ceres Figueira de Almeida, Chefe da Seção de Processamento de Feitos

Ata

Ata da 4254a. Sessão Ordinária do Tribunal Marítimo, em 28 de setembro de 1982.

Presidência do E Exmo. Juiz Alte. Esq. (RRm) Carlos Henrique Rezende de Noronha. Secretário do Tribunal, o Bacharel Gilberto Goulart de Barros Filho, Diretor-Geral da Secretaria.

As 13 h, presentes os Exmos. Juizes Celso Melo, Charnaux Sertã, Lannes Bernardes, Alvaro Beduschi, Nascimento Gonçalves e Dib Badauy, foi aberta a Sessão. Lida e sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Acórdãos publicados

Nº 10.884, do Exmo. Juiz Celso Melo, 10.930 e 11.138, do Juiz Charnaux Sertã e 10.934, do Exmo. Juiz Alvaro Beduschi.

Representações recebidas:

Nº 11.225 — Relator: Exmo. Sr. Juiz Celso Melo. Autora: a Procuradoria. Representados: A. Raposo Navegação Ltda., Armadora e Marciano Rocha, Contramestre-Fluvial.

Nº 10.977 — Relator: Exmo. Juiz Charnaux Sertã. Autora: a Procuradoria. Representada: Retam Diesel S.A. Engenharia Industrial e Comércio. Recebida por maioria, na forma do voto do Exmo. Juiz Dib Badauy. Autos à redistribuição com a devida compensação. Vencidos os Exmos. Juizes Relator e Nascimento Gonçalves, que votavam pelo não recebimento da representação.